

PORTARIA nº 1.944 de 18 de dezembro de 2025

Outorga a **AGROLUZ AGROPECUÁRIA LTDA** o direito de uso
de Água Subterrânea

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 7484/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 18 de dezembro de 2025, do protocolo nº 3766/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **AGROLUZ AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.976.499/0001-16, referente ao Processo 3766/2024, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Vô Arnoldo, zona rural no município de Campo Novo do Parecis/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-13, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 13°36'06.6456" de Latitude Sul e 57°49'10.6824" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 01 – 13°36'07.30" de Latitude Sul 57°49'10.30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 13°36'10.7676" de Latitude Sul e 57°49'08.7600" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 02 – 13°36'10.10" de Latitude Sul 57°49'09.0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 13°36'08.9352" de Latitude Sul e 57°49'04.5732" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 03 – 13°36'08.30" de Latitude Sul 57°49'04.80" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 13°36'04.8096" de Latitude Sul e 57°49'06.4380" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 04 – 13°36'05.40" de Latitude Sul 57°49'06.0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX - A água dos poços poderá ser utilizada em combate a incêndio, de forma excepcional e emergencial. Os referidos poços serão acionados para o abastecimento parcial do reservatório de água da propriedade, que servirá como fonte para o combate a incêndios. A operação ocorrerá da seguinte forma: • Enchimento Inicial: Captação durante 3 noites consecutivas, operando exclusivamente no período noturno (entre 21h e 06h). • Manutenção: Após o enchimento inicial, captações de reposição serão realizadas por uma noite a cada 15 dias, para compensar perdas por evaporação durante o período de estiagem.

X – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de dezembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 13°36'06.6456" de Latitude Sul e 57°49'10.6824" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume(m ³ /mês)
Janeiro	216	8	30	1.728	51.840
Fevereiro	216	7	26	1.512	39.312
Março	216	7	29	1.512	43.848
Abril	216	9	30	1.944	58.320
Maio	216	12	30	2.592	77.760
Junho	216	12	30	2.592	77.760
Julho	216	14	30	3.024	90.720
Agosto	216	15	31	3.240	100.440
Setembro	216	14	29	3.024	87.696
Outubro	216	10	30	2.160	64.800
Novembro	216	7	29	1.512	43.848
Dezembro	216	5	31	1.080	33.480

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 13°36'10.7676" de Latitude Sul e 57°49'8.7600" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume(m ³ /mês)
Janeiro	217,5	8	30	1.740	52.200
Fevereiro	217,5	7	26	1.522,5	39.585
Março	217,5	7	29	1.522,5	44.152,5
Abril	217,5	9	30	1.957,5	58.725
Maio	217,5	12	30	2.610	78.300
Junho	217,5	12	30	2.610	78.300
Julho	217,5	14	30	3.045	91.350
Agosto	217,5	15	31	3.262,5	101.137,5
Setembro	217,5	14	29	3.045	88.305
Outubro	217,5	10	30	2.175	65.250
Novembro	217,5	7	29	1.522,5	44.152,5
Dezembro	217,5	5	31	1.087,5	33.712,5

Documento assinado eletronicamente em 19/12/2025

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 13°36'08.9352" de Latitude Sul e 57°49'04.5732" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume(m ³ /mês)
Janeiro	216	8	30	1.728	51.840
Fevereiro	216	7	26	1.512	39.312
Março	216	7	29	1.512	43.848
Abril	216	9	30	1.944	58.320
Maio	216	12	30	2.592	77.760
Junho	216	12	30	2.592	77.760

Julho	216	14	30	3.024	90.720
Agosto	216	15	31	3.240	100.440
Setembro	216	14	29	3.024	87.696
Outubro	216	10	30	2.160	64.800
Novembro	216	7	29	1.512	43.848
Dezembro	216	5	31	1.080	33.480

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 13°36'04.8096" de Latitude Sul e 57°49'06.4380" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume(m ³ /mês)
Janeiro	217	8	30	1.736	52.080
Fevereiro	217	7	26	1.519	39.494
Março	217	7	29	1.519	44.051
Abril	217	9	30	1.553	58.590
Maio	217	12	30	2.604	78.120
Junho	217	12	30	2.604	78.120
Julho	217	14	30	3.038	91.140
Agosto	217	15	31	3.255	100.905
Setembro	217	14	29	3.038	88.102
Outubro	217	10	30	2.170	65.100
Novembro	217	7	29	1.519	44.051
Dezembro	217	5	31	1.085	33.635

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 19/12/2025
as 15:37:40.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BNIAE2A8E** e o código CRC **3F785C2F**.
